



PORTARIA Nº 29/2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, promoveu profunda modificação de fluxos e procedimentos contidos no Provimento nº 16/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre o Código de Normas dos Serviços Judiciais do Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as normas administrativas afetas às execuções penais de modo a proporcionar adequado tratamento aos processos que tratam dessa matéria;

CONSIDERANDO que a experiência dos Juízes de Direito com competência em execução de penas contribuirá para o aprimoramento dos procedimentos e fluxos afetos às execuções penais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de revisão dos capítulos X e XI do Provimento nº 16/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe das execuções penais e do Juízo de execuções de penas e medidas alternativas, respectivamente.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- I** - Leandro Leri Gross, Juiz Auxiliar da Corregedoria, que atuará como coordenador;
- II** - Romário Divino Faria, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Senador Guiomard;
- III** - Andréa da Silva Brito, Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

IV - Hugo Barbosa Torquato Ferreira, Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.

V - Fábio Alexandre Costa de Farias, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Sena Madureira.

VI - Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Tarauacá.

VII - Carolina Alvares Bragança, Juíza de Direito Titular da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul.

VIII - Flávio Mariano Mundim, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul.

IX - Robson Ribeiro Aleixo, Juiz de Direito Titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas do Estado do Acre e Coordenador do GMF.

X - Débora Nogueira, Coordenadora do SEEU.

XI - Maria Geane Inácio Moraes, servidora da Corregedoria-Geral da Justiça (GEAUX).

Art. 3º O Coordenador da Comissão, a Coordenadora do SEEU e a servidora da GEAUX ficarão encarregados de compilar e elaborar a minuta preliminar da proposta normativa, devendo observar fielmente as regras de funcionamento do SEEU.

Art. 4º Consolidada as normas preliminares, o Coordenador encaminhará o arquivo aos demais membros para análise, devendo agendar reuniões para debate e que se realizará por videoconferência.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os trabalhos.

Publique-se.

Rio Branco, 05 de agosto de 2020.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça